



### ESTADO DE GOIÁS METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

# TERMO DE REFERÊNCIA

# ALIENAÇÃO DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Alienação de Óleo usado ou Contaminado**, com projeção de contrato para 12 (doze) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O óleo usado ou contaminado está enquadrado na Classe I-perigosos da NBR 10004/2004. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, resíduos perigosos são "aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica" (art. 13, II, a). Ou seja, substâncias que, por suas características físicas, químicas ou biológicas, causam a incidência de doenças, afetam a saúde pública e o meio ambiente;
- 2.2. A destinação final de resíduos perigosos é crime ambiental conforme o Art. 56 da Lei nº 9. 605/1998.

#### 3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

#### 3.1. ESTIMATIVA

3.1.1. A estimativa de alienação dos resíduos anual, será de acordo com o histórico de produção de resíduos no último ano (2021), conforme o quadro abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Estimativa anual
1	13061	Óleo usado ou contaminado	Litros	24.000

3.1.2. A Previsão de venda será fundamentada em pesquisas de preços de orçamentos, devidamente datados e com o CNPJ da empresa consultada.

# 4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização de retirada.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os resíduos deverão ser coletados no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 Vila Regina Goiânia CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 11:30 e 13:00 16:30 de Segunda a Sexta-feira, mediante apresentação do recibo de venda pela Metrobus;
- 5.2. A mão de obra para o transporte e carregamento dos resíduos ocorrerá, exclusivamente por conta da empresa vencedora;
- 5.3. Os recipientes para o transporte dos resíduos será por conta da empresa vencedora.

#### 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para a coleta dos resíduos será de até 03 (três) dias após o pagamento, emissão do recibo de venda e autorização de entrega pela Metrobus;

# 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada dos resíduos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações, valores pactuados no orçamento e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Cumprir a periodicidade mínima de coleta dos resíduos, 1 (uma) vez por mês;
- 7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Dar conhecimento a COMPRADORA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a COMPRADORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato de venda.

# 9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores da Gerencia de Suprimentos e Gerência de Manutenção da Frota, designados através de portaria pela autoridade superior.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, **Gerente**, em 24/01/2022, às 15:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000026838747 e o código CRC CE0B2923.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000039

SEI 000026838747